



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2021

CARTA CONVITE: 01/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO ORIENTANDO E ASSESSORANDO O MESMO SOBRE ASPECTOS JURÍDICO RELATIVO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ELABORANDO PARECERES SEMPRE QUE SOLICITADO, ASSESSORIA JURÍDICA AO CONTROLE INTERNO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS QUESTÕES JURÍDICAS LEVANTADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES QUANDO ENVOLVER TEMAS POLÊMICOS OU DE GRANDE REPERCUSÃO.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Nestor Henrique Mendes, autuei nos demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA**

**PROCESSO Nº 018/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO:** prestação de serviço de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orgânica Municipal elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, à Secretaria Municipal de Administração e demais questões jurídicas levantadas pelo Prefeito Municipal; representação judicial em segunda instância e Tribunais Superiores quando envolver temas polêmicos ou de grande repercussão.

|   |  |   |  |   |
|---|--|---|--|---|
| Razão   |  |   |  |   |
| Social: _____   |  |   |  |   |
| _____   |  |   |  |   |
| C   |  | N |  | P |
|   |  |   |  | J |
| Nº _____  |  |   |  |   |
| _____   |  |   |  |   |
| Endereço: _____                                       |  |   |  |   |
| _____   |  |   |  |   |
| E-mail: _____   |  |   |  |   |
| _____   |  |   |  |   |
| Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____ |  |   |  |   |
| _____   |  |   |  |   |

Licitante,

Senhor

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **(37) 3543-1190** ou e-mail: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br), e enviar a via preenchida **original juntamente com a documentação.**

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Quartel Geral – MG, 27 de janeiro de 2021.

**LUCIANO GERALDO TEIXEIRA.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021.

CONVITE Nº 001/2021.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: **05/02/2021** HORA: 12:30 h

LOCAL: SETOR DE PROTOCOLO DA TRIBUTAÇÃO, endereço abaixo citado.

### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: **05/02/2021** HORA: 13:00 h

**LOCAL: Rua Padre Luiz Gonzaga, Centro, Quartel Geral-MG;**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quartel Geral/MG nomeada por meio da Portaria nº **01 de 04 DE JANEIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº **018/2021**, modalidade Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global" mensal, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário definidos neste edital.

## 1 - DA ABERTURA

1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal**

**DATA: 05/02/2021**

**HORÁRIO: até às 13:00 horas**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO



Contratação de pessoa jurídica/física prestação de serviço de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orgânica Municipal elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, à Secretaria Municipal de Administração e demais questões jurídicas levantadas pelo Prefeito Municipal; representação judicial em segunda instância e Tribunais Superiores quando envolver temas polêmicos ou de grande repercussão especificados no anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DOS ENVELOPES**

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2021



## **4.2. – DA HABILITAÇÃO**

Fica dispensada a fase de habilitação de conformidade com o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo o licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

### **4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **PESSOA FÍSICA**

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) comprovante de endereço;

#### **PESSOA JURÍDICA**

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil.

### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **PESSOA FÍSICA**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**)
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**FEDERAL/INSS**) e prova de regularidade para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **PESSOA JURÍDICA**



- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e inscrição na OAB;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 (**FEDERAL/INSS**);
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- i) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**(Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43);

#### **4 2.3. DA REGULARIDADE TÉCNICA**

##### **PESSOA FÍSICA**

- a) comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou Certificado de Conclusão do Curso devidamente registrado junto a OAB;
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.



## PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição ou registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) pelo menos um **atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público** ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

#### PESSOA FÍSICA

- a) – **Certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

#### PESSOA JURÍDICA

- a) – **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

4.2.5. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.6. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.2.7. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



4.2.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.9. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.10. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2.11. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **5 - DECLARAÇÕES DIVERSAS (Pessoa Física e Jurídica)**

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA C.F. - CONFORME ANEXO III;**
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - CONFORME ANEXO IV;**
- c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - CONFORME ANEXO V;**
- d) DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONFORME ANEXO VI;**





**e) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA – CONFORME ANEXO VIII;**

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e Global, prevalecerá aquele.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

6.4. Deverá constar o Preço Global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Deverá ser indicado o valor total equivalente ao mês trabalhado.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021.

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. O envelope com "Proposta de Preços" deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados. O envelope com documentos de habilitação será recebido na forma do § 1º, art. 32, da Lei 8666/93, sem prejuízo da entrega imediata na sessão da Comissão de Licitação em caso de inexistir recurso ou incidente.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.



7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (OAB, Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por estes convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Após abertura e classificação das propostas, o envelope de habilitação do primeiro classificado poderá ser entregue no ato, caso não exista incidente ou recurso. Neste caso, o envelope contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.



7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

7.11. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o Preço Global, aferido pela indicação do valor da proposta pelo mês de serviço.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.



8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

8.8.1.1. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº: **02.01.01.3.3.90.30.00, ficha:032, Fonte: 100.**

## **11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;



13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

14.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Érica Cristina Soares Marques, telefone (38) 3751-3588.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quartel Geral, do Estado de Minas Gerais.

Quartel Geral/MG, 27 de janeiro de 2021.

---

**Luciano Geraldo Teixeira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## ANEXO I

### AO EDITAL CONVITE Nº. 01 /2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021.

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  |
|------|-------|---|
| 1    |       | prestação de serviço de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orgânica Municipal elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, à Secretaria Municipal de Administração e demais questões jurídicas levantadas pelo Prefeito Municipal; representação judicial em segunda instância e Tribunais Superiores quando envolver temas polêmicos ou de grande repercussão . Ou questionamentos deverão serem respondidos por escrito mediante parecer entregue diretamente na Prefeitura, via e-mail, telefone, WhatsApp e também deverá ser criado um grupo de WhatsApp para que o Prefeito possa solicitar consultas mediante áudio, sendo necessário pelo menos 04 visitas presenciais na sede da prefeitura por mês. O contratante deverá atender por telefone ou WhatsApp todos os dias as demandas do município, no horário de 12 horas às 18 hrs. |

#### NOTA:

1. Constitui o objeto do Presente Processo Licitatório a contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Processos Administrativos do Município, em atendimento ao gabinete do prefeito conforme projeto básico, a vigorar da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
2. Todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, alimentação e hospedagem são por conta do proponente/licitante.
3. Este documento é parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital para todos os efeitos legais;

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a Administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Quartel Geral/MG, 12 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

---

Luciano Geraldo Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

QUARTEL GERAL/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021**

**MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021**

Prezados Senhores,

Através da presente, manifesto o interesse em participar do processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica ao gabinete do prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orgânica municipal, e ao procurador do município auxiliando e orientando na elaboração de vetos e projetos de lei, elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, à secretaria municipal de administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, na forma do Anexo I.

Diante disto certifico que minha proposta é no valor global de R\$......(.....), divididos em .....(.....) parcelas iguais no valor de R\$......(.....), visando a prestação dos serviços conforme prescreve o instrumento licitatório e seus anexos.

Certifico ainda que minha proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e ademais, certifico que me comprometo a assinar o instrumento contratual caso seja adjudicado o objeto, no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela contratante.

Local/Data..... de..... de.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

Assinatura Proponente Licitante  
CPF/CNPJ  
Carimbo da empresa se houver



### ANEXO III

(Modelo pessoa física ou jurídica)

#### **DECLARAÇÃO TRABALHISTA**

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021  
MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



## ANEXO IV

(Modelo pessoa física ou jurídica)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021  
MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021

(NOME DA EMPRESA/LICITANTE) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quartel Geral/MG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ/CPF**



## **ANEXO V**

(Modelo pessoa física ou jurídica)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021  
MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021

A empresa/licitante.....estabelecida/endereço.....inscrita no CNPJ....., através de seu Diretor ou representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

.....,e.....de.....2021.

(Nome e Assinatura)





## ANEXO VI

(Modelo pessoa física ou jurídica)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021  
MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite nº 001/2021,  
DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021**

**MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2021**

**OMUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, CNPJ Nº 17.695.016/0001-69, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, Centro, Quartel Geral/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº: ....., residente e domiciliado....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº....., a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 018/2021, Modalidade Convite nº 01/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orgânica Municipal elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, à Secretaria Municipal de Administração e demais questões jurídicas levantadas pelo Prefeito Municipal; representação judicial em segunda instância e Tribunais Superiores quando envolver temas polêmicos ou de grande repercussão, conforme Anexo I – Detalhamento do Objeto, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **2.1 - Dos preços**



2.1.1. - O **Contratante** pagará à Contratada, a importância global de R\$ ....(.....), divididos em .....parcelas iguais no valor de R\$......(.....) cada.

2.1.2 - Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, tais como transporte, alimentação e encargos sociais e trabalhistas, de modo a constituírem a única total contraprestação pela execução do contrato, exceto as despesas com viagens a serviço do Município que ficarão a cargo da Contratante.

## **2.2 - Do Pagamento e Reajuste**

2.2.1 O pagamento será feito através da Tesouraria do Município até o **10º (décimo)** dia útil do mês seguinte ao término do mês que originou a prestação de serviços, mediante nota fiscal ou RPA devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de atendimento.

2.2.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: **02.01.01.3.3.90.30.00, ficha:032, Fonte: 100.**

3.2 Nos exercícios futuros o contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas do presente contrato, através termo aditivo.



#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de duração do presente contrato é da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a contratante promover a publicação resumida ou não do presente contrato na forma do art. 81 da lei orgânica, e no diário oficial dos municípios mineiros- AMM em atendimento a lei municipal 1.078/2010.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O **Contratante** se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo avençado na cláusula segunda subitem 2.2.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



8.1. Prestar os serviços nos locais a serem determinados pela Administração municipal e, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório, nos seus anexos, na proposta comercial e no presente instrumento contratual.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do atendimento profissional objeto desta licitação/contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços prestados.

8.3. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto desta licitação/contratação tais como alimentação, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Cumprir rigorosamente o horário de serviço definido pela Secretaria municipal de Administração.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido por iniciativa das partes sem ônus indenizatórios, devendo a parte que motivar a intenção rescisória notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades inerentes à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços profissionais objeto da presente licitação, será exercida por representante do Município, conforme determinação do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer



circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. - O **Contratante** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a arguição apresentada pela Contratada, se consideradas em desacordo com os termos da presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no início de horários da prestação de serviços, e quaisquer outras irregularidades, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **Contratante** promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

11.3. Pelo atraso injustificado no início da jornada, ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **Contratante**, A Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea b do subitem 11.1 e 11.3 poderão ser descontados de qualquer crédito existente.



11.5. - A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 11.1, será da competência exclusiva da Autoridade Máxima Municipal.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Quartel Geral/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021**  
**MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei nº.8.666/93, que em conformidade com o previsto no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante





## **ANEXO IV**

### **MODELO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021**  
**MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2021**

A

Presidente Suplente de Comissão de Licitação

Prezada Senhora,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, sob qualquer regime de contratação.

---

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

#### MODELO

Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quartel Geral – MG

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Convite nº (inserir número), por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e de proposta, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

---

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**